

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI
Nº. 012 DE 27 DE MAIO DE 2019.**

I - RELATÓRIO.

O respectivo Projeto de lei é de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual dispõe sobre autorização ao Executivo para realizar despesas visando à realização da 40ª Festa do Peão de Boiadeiro de Dolcinópolis.

II - VOTO DA COMISSÃO.

Nos termos do artigo 31 do Regimento Interno, compete a Comissão de Justiça e Redação a manifestação terminantemente acerca das proposituras no que tange a seu aspecto constitucional, legal ou jurídico, e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico.

Portanto, nós da Comissão de Justiça e Redação, **VOTAMOS** no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, devendo o Projeto de Lei nº. 012 de 27 de maio de 2019 ser **APROVADO** pelo Plenário da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

“Plenário Claudomiro Pereira Paschoa”

Em 05 de junho de 2019.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ROZANGELA GALANTI NILSEN
Presidente

ZILDA BINDELLA DOS SANTOS
Vice Presidente e Relatora

EDILSO GONÇALVES DE SEIXAS
Membro

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS AO
PROJETO DE LEI Nº. 012 DE 27 DE MAIO DE 2019.**

I - RELATÓRIO.

O respectivo Projeto de lei é de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para realizar despesas visando à realização da 40ª Festa do Peão de Boiadeiro de Dolcinópolis.

II - VOTO DA COMISSÃO.

Nos termos do artigo 32, inciso V do Regimento Interno, compete a Comissão de Finanças e Orçamento a manifestação terminantemente acerca das proposições que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, acarretando responsabilidade ao erário municipal.

A Comissão de Finanças e Orçamentos nada tem a se opor quanto ao Chefe do Executivo Municipal efetuar despesas no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando à cobertura de gastos com a realização da Festa do Peão de Boiadeiro, posto que o orçamento vigente tenha condições de suprir as despesas com o referido repasse financeiro, não comprometendo assim outras obrigações.

Diante dessa ponderação, nós da Comissão de Finanças e Orçamentos **VOTAMOS** pela aprovação do Projeto de Lei nº. 012 de

27 de maio de 2019, podendo ser **APROVADO** pelo Plenário da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

“Plenário Claudomiro Pereira Paschoa”

Em 05 de junho de 2019.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

CELMA MARIA POSCLAN NEVES
Presidente

ZILDA BINDELLA DOS SANTOS
Vice Presidente e Relator

ROZANGELA GALANTI NILSEN
Membro